

LEI Nº 2.606, DE 28 DE SETEMBRO DE 2005

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR TERMO DE ACORDO DE
PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE
DÉBITO PREVIDENCIÁRIO COM O
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA
RITA DO PASSA QUATRO.**

DR. AGENOR MAURO ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débito Previdenciário com o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, no importe de R\$ R\$ 271.283,43 (duzentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos), referente a contribuições patronais, do período de Novembro, Dezembro e 13º Salário/2004.

ARTIGO 2º - As condições da confissão de dívida e parcelamento são estabelecidas conforme Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débito Previdenciário em anexo, que faz parte integrante da presente Lei, a ser firmado entre o Município de Santa Rita do Passa Quatro e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**.

ARTIGO 3º - A dívida será quitada em 60 (sessenta) parcelas iguais, corrigidas de conformidade com a Lei nº 2.558, de 14 de outubro de 2004, na forma do Ensaio Atuarial elaborado junto a WGT Assessoria e Consultoria em Administração Pública Ltda.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias e do orçamento suplementar se necessário.

ARTIGO 5º - O Poder Executivo firmará o Termo objeto do presente, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação desta Lei.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 28 de setembro de 2.005.

**DR.AGENOR MAURO ZORZI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 28 de setembro de 2.005.

**ELIAS GONÇALVES
ASSESSOR TÉCNICO**

**GUIDO JOSÉ DA COSTA
DIRETOR DEPTº ADMINISTRAÇÃO**

**FERNANDO RANI NETO
DIRETOR DEPTº PLANEJ./CONTROLE**